



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0317/2019

Cuida-se de proposição para obrigar as Organizações Sociais de Assistência Social que celebrarem parcerias com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal para prestarem serviços no Município de São Paulo a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, uma cópia do plano de trabalho, bem como um informativo com as principais obrigações que lhes competem nos programas, ações, atividades ou projetos objetos da parceria.

É competência dos Municípios executar os projetos de enfrentamento da pobreza; incluindo a parceria com organizações da sociedade civil (artigo 15, inciso III, da Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS).

Nesse passo, a divulgação ampla dos serviços de assistência social é um dos princípios que rege à Assistência Social (art. 4º, V, da Lei Federal nº 8.742/1993). A publicidade a ser dada aos serviços tem por finalidade informar aos usuários quais são as obrigações que as Organizações Sociais de Assistência Social assumiram, permitindo-lhes conhecer de seus direitos. Dessa forma, as pesquisas de satisfação serão mais acuradas, permitindo melhores avaliações do cumprimento do objeto da parceria.

Hodiernamente, muitos serviços prestados por Organizações Sociais de Assistência Social não cumprem estritamente o acordado nos planos de trabalho. Muito embora o artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014 exija a publicidade dos planos de trabalho na internet, no âmbito da assistência social, muitos dos usuários não têm acesso ao ambiente virtual ou têm nível educacional insuficiente para compreender as cláusulas ali descritas. Um resumo dos direitos, em linguagem de fácil compreensão, afixado em local visível onde os serviços são prestados, permitirá que seus beneficiários conheçam e exijam os direitos a eles garantidos através dos termos de parcerias.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com os votos favoráveis à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.